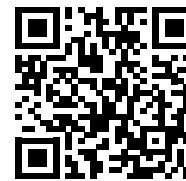




SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS



ANO IV - EDIÇÃO 174 - 17 de Abril de 2020

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.448, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

“Designa gestores do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMASC, conforme disposto no Decreto nº 2.917, de 05 de janeiro de 1998.

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para gerir o **Fundo Municipal de Assistência Social - FUMASC**, assinando em conjunto de dois, os abaixo designados:

NOME	CARGO	RG	CPF
Edineide Inácio da Silva Ferreira	Responsável pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Ação Comunitária	22.941.697-4	150.013.198-97
Célia Regina Crivellaro	Secretária Municipal de Finanças	12.435.134	046.496.398-24
Doralice Maria Alves de Melo	Encarregada de Setor de Tesouraria	1.408.131	016.552.208-96

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.003, de 31 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 15 DE ABRIL DE 2020.

ENG.º JOSÉ PIVATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Vânia Regina Barrozo
Setor de Expediente

DECRETO Nº 5.449, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

“Designa gestores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICAD, em conformidade com o Decreto nº 2.997, de 06 de outubro de 1998.”

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para gerir o **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICAD**, assinando em conjunto de dois, os abaixo designados:

NOME	CARGO	RG	CPF
Edineide Inácio da Silva Ferreira	Responsável pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Ação Comunitária	22.941.697-4	150.013.198-97
Célia Regina Crivellaro	Secretária Municipal de Finanças	12.435.134	046.496.398-24
Doralice Maria Alves de Melo	Encarregada de Setor de Tesouraria	1.408.131	016.552.208.96

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.005, de 31 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 15 DE ABRIL DE 2020.

ENG.º JOSÉ PIVATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Vânia Regina Barrozo
Setor de Expediente

DECRETO Nº 5.450, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

“Designa gestores do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.779, de 14 de outubro de 1991.”

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para gerir o **Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**, assinando em conjunto de dois, os abaixo designados:

NOME	CARGO	RG	CPF
Edineide Inácio da Silva Ferreira	Responsável pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Ação Comunitária	22.941.697-4	150.013.198-97
Célia Regina Crivellaro	Secretária Municipal de Finanças	12.435.134	046.496.398-24
Doralice Maria Alves de Melo	Encarregada de Setor de Tesouraria	1.408.131	016.552.208.96

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.001, de 31 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 15 DE ABRIL DE 2020.

**ENG.º JOSÉ PIVATTO
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Vânia Regina Barrozo
Setor de Expediente**

DECRETO Nº 5.451, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

“Designa gestores do Fundo Municipal de Saúde – FMS, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.363, de 20 de maio de 2011.”

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para gerir o **Fundo Municipal de Saúde - FMS**, assinando em conjunto de dois, os abaixo designados:

NOME	CARGO	RG	CPF
Valéria Cristina de Almeida	Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde Comunitária	19.925.652-4	123.813.258-83
Célia Regina Crivellaro	Secretária Municipal de Finanças	12.435.134	046.496.398-24
Doralice Maria Alves de Melo	Encarregada de Setor de Tesouraria	1.408.131	016.552.208-96

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.013, de 01 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 15 DE ABRIL DE 2020.

**ENG.º JOSÉ PIVATTO
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Vânia Regina Barrozo
Setor de Expediente**

Secretaria de Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - MARÇO/2019 A FEVEREIRO/2020

Publicação em cumprimento ao disposto no § 2º, do Art. 1º, do Decreto nº 4.053, de 8/3/2010

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
	mar/19 set/19	abr/19 out/19	mai/19 nov/19	jun/19 dez/19	jul/19 jan/20	ago/19 fev/20	
RECEITAS CORRENTES (I)							
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.146.149,39	2.260.553,61	2.312.419,89	2.277.259,21	2.383.727,30	2.274.820,12	31.274.867,53
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.438.072,89	2.732.916,60	2.309.164,13	2.757.078,90	1.626.994,69	2.755.710,80	2.527.314,78
RECEITA PATRIMONIAL	197.696,41	197.466,35	196.047,97	205.887,39	200.321,45	206.139,83	335.804,07
RECEITA DE SERVIÇOS	206.931,75	201.596,16	224.117,84	220.037,46	244.088,82	226.983,35	13.623.247,22
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.154,96	35.091,17	36.584,07	34.371,41	40.469,35	31.996,85	148.386.987,38
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.352,41	30.012,64	22.121,92	21.450,04	14.471,77	10.727,48	425.053,69
DEDUÇÕES (II)							
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	1.095.856,11	1.125.524,53	1.143.371,40	1.131.814,42	1.164.047,14	1.162.055,35	16.220.842,60
	1.302.790,40	1.273.013,76	1.062.808,06	1.100.036,04	1.146.445,78	915.484,23	
	11.298.074,51	11.321.516,20	11.228.364,14	9.546.157,91	13.353.681,80	9.648.722,05	
	8.598.961,91	12.200.467,83	11.446.424,19	19.431.729,61	15.663.620,05	14.649.267,18	
	18.375,33	36.811,18	34.574,19	32.732,23	29.938,60	39.719,95	
	40.658,91	41.746,66	32.203,29	51.510,74	44.037,30	22.745,31	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III = I - II)	16.552.867,55	13.708.821,33	13.708.580,01	12.140.407,48	15.835.633,16	12.260.395,41	180.352.432,07
	11.641.820,50	15.166.777,58	13.841.628,12	21.928.092,47	16.818.187,14	16.749.221,32	

Câmara Municipal

RESUMO DOS TRABALHOS DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2020, REALIZADA NO DIA 13 DE ABRIL DE 2020, ÀS 13 HORAS, SEGUNDA-FEIRA, NO PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA.

Bloco Parlamentar I: Vereadores Cristiane Paes, Élcio Amâncio, José Carlos Passos Neto.

Vereadores: Aldenis Mateus Pereira, André Luiz Barbosa Franco, Edson Leite, Eliane Lacerda, Dr. Eugenio, Hiroshi, Rafael Piauí, Renato Muniz e Renato Trevenzolli

1ª PARTE – EXPEDIENTE

1. Leitura da Mensagem Espiritual.
2. Chamada dos Senhores Vereadores.
3. Leitura e votação das Atas da 10ª Sessão Ordinária e 4ª Sessão Extraordinária do ano de 2020 – aprovadas por unanimidade.
4. Leitura e única discussão do Requerimento nº 93/2020, de autoria dos Vereadores Hiroshi e Renato da Farmácia, requerendo ao Executivo informar se será implantado um plano de ajuda e incentivo aos comerciantes do Município, conforme especificado – aprovado por unanimidade.
5. Leitura e única discussão do Requerimento nº 94/2020, de autoria do Vereador Rafael Piauí, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de criação de cartão “Bolsa Merenda” para ajudar as famílias dos estudantes da rede pública – aprovado por unanimidade.
6. Leitura e única discussão do Requerimento nº 95/2020, de autoria da Vereadora Cristiane Paes, requerendo ao Executivo que verifique a possibilidade de disponibilizar as máquinas de costura da EMEP Milton Frungilo para confecção de máscaras de tecido – aprovado por unanimidade.
7. Leitura e única discussão do Requerimento nº 96/2020, de autoria do Vereador Mestre Aldenis Mateus, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de divulgar, de forma ampla, informações sobre o benefício do Governo Federal em virtude da pandemia do novo Coronavírus – aprovado por unanimidade.
8. Leitura e única discussão do Requerimento nº 97/2020, de autoria do Presidente Dr. Élcio Amâncio, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de conceder isenção de juros, multas e outros no que tange aos tributos, taxas e tarifas municipais enquanto perdurar a pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) – aprovado por unanimidade.
9. Palavra dos Senhores Vereadores.
10. Comunicações à Casa.
11. Intervalo Regimental - dispensado.

2ª PARTE – ORDEM DO DIA

1. Leitura e única discussão, o Requerimento nº 98/2020, de autoria de Vereadores do Legislativo, requerendo que sejam dispensados os interstícios e demais formalidades regimentais, para que sejam lidos e submetidos em discussão os seguintes projetos de lei: Projeto de Lei nº 44/2020, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre celebração de plano de trabalho em caráter emergencial com a Santa Casa de Misericórdia de Cosmópolis visando o combate ao novo coronavírus” e Projeto de Lei nº 45/2020, de autoria do Poder

Executivo, que “Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 3.071, de 18 de novembro de 2008” – aprovado por unanimidade.

2. Leitura e única discussão do Projeto de Lei nº 44/2020, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre celebração de plano de trabalho em caráter emergencial com a Santa Casa de Misericórdia de Cosmópolis visando o combate ao novo coronavírus” – aprovado por unanimidade.

3. Leitura e única discussão do Projeto de Lei nº 45/2020, de autoria do Poder Executivo, que “Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 3.071, de 18 de novembro de 2008” – aprovado por unanimidade.

4. Leitura e única discussão do Requerimento nº 99/2020, de autoria do Vereador Renato Trevenzolli, requerendo VISTA no Projeto de Lei nº 29/2020, de autoria do Vereador José Carlos Passos Neto, que “Obriga os estabelecimentos que especifica a afixar aviso sobre a higienização das mãos” e nas seguintes emendas: Emenda nº 01/2020, Modificativa ao Projeto de Lei nº 29/2020, de autoria do Vereador José Carlos Passos Neto, que “Obriga os estabelecimentos que especifica a afixar aviso sobre a higienização das mãos” e Emenda nº 03/2020, Modificativa ao Projeto de Lei nº 29/2020, de autoria do Vereador José Carlos Passos Neto, que “Obriga os estabelecimentos que especifica a afixar aviso sobre a higienização das mãos” - – aprovado por unanimidade.

PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 13 DE ABRIL DE 2020.

Dr. Élcio Amâncio
Presidente

Publicado na Secretaria na data “supra”.

Vagner Gomes Soares
Diretor Geral

COMUNICADO **TRANSFERÊNCIA SESSÃO**

A Câmara Municipal de Cosmópolis comunica que devido ao ponto facultativo constante no Decreto nº 5.432 de 23 de março de 2020, de autoria do Poder Executivo, referente ao dia 20 de abril (segunda-feira que antecede o feriado de Tiradentes), a 12ª Sessão Ordinária, que seria realizada no dia 20 de abril, será transferida para o dia 22 de abril, quarta-feira, às 13 horas, neste local, de acordo com o parágrafo único do artigo 156 do Regimento Interno.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 08 DE ABRIL DE 2020.

Dr. Élcio Amâncio
Presidente

COMUNICADO

Comunicamos aos munícipes Cosmopolenses que se encontra afixada no quadro de avisos do Legislativo Cosmopolense, bem como disponível no site www.camaracosmopolis.sp.gov.br, a relação contendo todas as compras efetuadas durante o mês de março de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 17 DE ABRIL DE 2020.

LEI Nº 4.124, DE 08 DE ABRIL DE 2020

“Dá nova redação a dispositivos da Lei Municipal nº 4069, de 24 de outubro de 2019 – cadastro no CRTC”

O Presidente da Câmara Municipal de Cosmópolis,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 49, parágrafo segundo, da Lei Orgânica do Município promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá nova redação ao § 2º do art. 1º e cria incisos I, II e III, na Lei Municipal nº 4069, de 24 de outubro de 2019, com as seguintes redações:

“Art – 1º -

.....

§ 2º - Servirá como comprovante de endereço:

I – contas de consumo que esteja no próprio nome do interessado, dos pais ou do cônjuge:

II – título de eleitor com mais de 1(um) ano no Município e comprovante de votação;

III – matrícula dos filhos em escolas do Município ou comprovante de frequência em creches”.

Art. 2º - Cria o § 4º no art. 1º da Lei Municipal nº 4069, de 24 de outubro de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 1º -

.....
§ 4º - Fica suspenso o recadastramento, aos interessados em vagas na Refinaria de Petróleo de Paulínia, nos 30(trinta) dias que anteceder o início das contratações pelas empresas prestadoras de serviço nesta mesma refinaria e durante o processo de contratação de mão-de-obra”.

Art. 3º - Fica criado um artigo entre os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 4069, de 24 de outubro de 2019, com a seguinte redação, renumerando os artigos subsequentes:

“Art. – O Centro de Referência do Trabalhador de Cosmópolis (CRTC) fica obrigado a fornecer, semestralmente, lista de trabalhadores que forem contratados através deste órgão, aos vereadores, associações e sindicatos que manifestem interesse por escrito”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 08 DE ABRIL DE 2020.

**Dr. Élcio Amâncio
Presidente**

Publicado na Secretaria, na data “Supra”.

**Vagner Gomes Soares
Diretor Geral**

Autores: Humberto Hiroshi Satou e Renato Muniz de Andrade

LEI Nº 4.125, DE 08 DE ABRIL DE 2020

“Dá nova redação ao § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 3.236, de 22 de março de 2010 – habitações coletivas”.

O Presidente da Câmara Municipal de Cosmópolis,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 49, parágrafo segundo, da Lei Orgânica do Município promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá nova redação ao § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 3.236, de 22 de março de 2010:

“Art. 3º -

.....
§ 1º - Fica proibido a utilização de habitações destinadas, originalmente, a residência unifamiliar ou multifamiliar de serem utilizadas como alojamento e/ou república”.

Art. 2º - Cria um parágrafo no art. 5º da Lei Municipal nº 3.236, de 22 de março de 2010, com a seguinte redação:

“Art. 5º -

.....
Parágrafo Único – Aos infratores desta lei será aplicada a multa de 100(cem) UFMC – Unidade Fiscal do Município de Cosmópolis, sendo este valor dobrado em caso de reincidência e assim sucessivamente”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 08 DE ABRIL DE 2020.

**Dr. Élcio Amâncio
Presidente**

Publicado na Secretaria, na data “Supra”.

Vagner Gomes Soares
Diretor Geral

Autores: Humberto Hiroshi Satou e Renato Muniz de Andrade

ATO DA MESA Nº 15/2020

“Autoriza abertura de licitação na modalidade ‘Pregão Presencial’, do tipo menor preço”.

A Mesa da Câmara Municipal de Cosmópolis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei e pelo Regimento Interno da Casa e:

Considerando o disposto no artigo 23 – Inciso XIII do Regimento Interno;

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de licitação, na modalidade “Pregão Presencial”, do tipo menor preço, para aquisição de combustível (gasolina, tipo comum) a ser utilizado nos veículos da Câmara Municipal de Cosmópolis, no período de três meses.

Artigo 2º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 13 de abril de 2020.

Dr. Élcio Amâncio
Presidente

Humberto Hiroshi Satou
1º Secretário

Rafael Basílio de Carvalho
2º Secretário

Publicado na Secretaria, na data “supra”.

Vagner Gomes Soares
Diretor Geral da Câmara

DICAS DA OMS (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE)
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

CORONAVÍRUS (COVID-19)
SIGA AS RECOMENDAÇÕES DE HIGIENE E A QUARENTENA!

7 - FIQUE BEM INFORMADO

**ACOMPANHE AS ATUALIZAÇÕES
E SIGA AS RECOMENDAÇÕES.**

POR QUÊ?
AS AUTORIDADES LOCAIS TÊM INFORMAÇÃO MAIS ATUALIZADA SOBRE A SITUAÇÃO DE SAÚDE NA SUA ÁREA. TOMAR ATITUDES PREVENTIVAMENTE AJUDA O SISTEMA DE SAÚDE A DISTRIBUIR E COMPREENDER DE MANEIRA ÁGIL A DISSEMINAÇÃO DA DOENÇA.

**COMISSÃO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO
AO CORONAVÍRUS (COVID-19)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
COSMÓPOLIS

COSMÓPOLIS
CIDADE PARTICIPATIVA